



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 - Centro - CEP 15115-000 - FONE/FAX: (17) 3818-5100 - Bady Bassitt - SP
www.badybassitt.sp.gov.br e-mail: prefeitura@badybassitt.sp.gov.br



= LEI Nº 2251 =

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE.

EDMUR PRADELA, Prefeito do Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescentados os §§ 7º e 8º ao artigo 37 da Lei nº 2.236, de 03 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

"ARTIGO 37:- (...)

PARÁGRAFO 7º:- Não haverá processo de escolha para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do Fundo de Previdência de Bady Bassitt em 2014.

PARÁGRAFO 8º:- Fica prorrogado o mandato dos atuais membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Fundo Municipal de Seguridade dos Servidores públicos de Bady Bassitt, até a posse daqueles escolhidos na eleição a ser realizada no décimo dia do mês de dezembro de 2015, observadas as formalidades e os prazos estabelecidos neste artigo."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt/SP, 22 de dezembro de 2014.

EDMUR PRADELA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio de Leis nº 33 e, em seguida publicação por afixação nos locais públicos de costume, na mesma data.

UMBERTO BARUFFI JUNIOR

Secretário